

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0706/2022
UNIDADE SESC RECREARTE

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Rua Fecomércio, 101, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de SESC/RS, representado, neste ato, por sua Diretora de Unidade Operacional, Sra. Adriane Reginaldo Espíndola, inscrita no CPF sob o nº 935.797.210-20 e de outro, o MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381.0001/10, com sede na Avenida Tiradentes, nº 700, denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Abel Grave, inscrito no CPF sob o nº 000.264.290-55, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a instalação da Unidade Móvel Recrearte do SESC para realização de atividades culturais e recreativas disponibilizadas aos comerciários, seus dependentes e à comunidade do MUNICÍPIO, denominados aqui de beneficiários.

Parágrafo único: A Unidade Móvel ficará instalada frente as dependências da Escola EMEF Santa Terezinha, e atenderá no período de 24 a 27 de maio de 2022, das 08h às 18h.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Realizar nos horários previstos as atividades conforme cronograma Recrearte;
- b) Coordenação da carreta Recrearte;
- c) Contratação de duas peças teatrais;
- d) Disponibilizar equipamentos de Recreação (jogos gigantes, brinquedos infláveis espaço infantil);
- e) Disponibilizar a infraestrutura da Unidade Móvel para ações (palco, 150 cadeiras, estrutura básica de som e luz);
- f) Disponibilizar uniformes para identificação dos monitores;
- g) Disponibilizar profissionais para o suporte e coordenação das ações do Sesc.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Realizar a divulgação local através dos meios de comunicação (jornal, rádio, site);
- b) Indicar funcionário da prefeitura para acompanhar a realização, assim como realizar o agendamento de escolas;
- c) Liberação do local indicado;

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Fecomércio, 101 - Porto Alegre - RS - CEP 90200-500 - Fone (51)3375-0000
S:\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA PJ\LAZER\Recrearte\0706.22-Ibirubá -ID 311653.doc



- d) Disponibilizar eletricista para o acompanhamento da instalação do caminhão;
- e) Disponibilizar local adequado para as instalações da Unidade Móvel;
- f) Fornecer infraestrutura e segurança necessária para o funcionamento da Unidade Móvel;
- g) Providenciar Autorizações, alvarás e licenças junto aos órgãos competentes;
- h) Disponibilizar 05 profissionais para realizarem a monitoria das atividades recreativas durante todo o evento;
- i) Vigilância nos horários opostos ao funcionamento após o termino das atividades até o dia seguinte;
- j) Repassar ao SESC/RS a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o dia 06/06/2022, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes não estabelecerão a fixação de qualquer taxa para o atendimento à comunidade, em virtude do desenvolvimento e execução do projeto a que se refere o presente Termo de Cooperação.

QUINTA: Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora estipuladas, fica a parte infratora obrigada a indenizar todas as despesas realizadas para a implementação e execução deste Termo de Cooperação, devidamente comprovadas, cujo pagamento deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis da ocorrência da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento da atividade proposta no presente Termo de Cooperação, e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

Parágrafo Único: As despesas do Município correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2058; Elemento 33.90.39.

SÉTIMA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de junho de 2022, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

Parágrafo único: Durante a vigência do presente instrumento, fica facultado a qualquer das partes denunciar o mesmo, a qualquer tempo, desde que com prévio aviso, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, renunciando as partes a eventuais indenizações, sejam de que índole for.

OITAVA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 23 de maio de 2022.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO- SESC
Adriane Reginaldo Espíndola


MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
Abel Grave

Testemunha 1

Ass: 

Nome: VANDERLEI RODRIGUES

CPF: 452 441 700-15

Testemunha 2

Ass: 

Nome: Sheik dos Santos

CPF: 780.697.850-04